

CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS**63ª Reunião Ordinária CT Recursal****Data: 17/08/2023****Hora: 9h30min****Local: Reunião – Forma remota****PAUTA****1. Análise de Processos:****1.1 Processos Diligenciados**

1.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-0043345/TEC/AIMU-0304	14.08.2020
Int.: ELIANA ARAUJO SANTOS LIMA	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	1º Adiamento
	Reunião Virtual 11.09.2020
	2º adiamento
Município: Casa Nova	
Fato Gerador: Efetuar supressão de vegetação nativa, em uma área com 2,0 hectares, em área de RESERVA LEGAL do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, sem a necessária autorização emitida por órgão competente.	Reunião Virtual 09.10.2020
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Diligência
Relator: Ana Livia Guimarães- SEDUR	Reunião Virtual 05/11/2020 Mantida a Diligência
	Reunião Virtual 19/02/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 07.05.2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 11.06.2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 09.07.2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual

	13/08/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 10/09/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 08/10/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 12/11/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 10/12/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 25/02/22 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 18/03/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 08/04/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 11/08/2023
--	---

1.1.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-016307/TEC/AIIN-0332	19.02.2021
Int.: JUSCELINO FELIX SANTOS	Reunião Virtual 19/02/2021
Tipo: Auto de infração de Interdição Temporária	
	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
Município: Mirangaba – BA	
Fato Gerador: Por atividade de exploração mineral de quartzito verde, sem autorização legal, efetuada por Juscelino Felix Santos na localidade denominada Pedreira de Jatobá, Zona Rural de Mirangaba.	Reunião Virtual 07.05.2021
Do pedido: Requer cancelamento do auto de infração e quaisquer outras sanções	Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
Relator: Lucidalva Nogueira - PRISMA	Reunião Virtual 11.06.2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
	Reunião Virtual 09.07.2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
	Reunião Virtual 13/08/2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
	Reunião Virtual 10/09/2021 Diligência encaminhada ao INEMA
	Reunião Virtual 08/10/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 12/11/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 10/12/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 25/02/2022 Diligência Mantida, não

	retornou do INEMA
	Reunião Virtual 18/03/2022
	Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/04/2022
	Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/07/2022
	Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 12/08/2022
	Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 18/11/2022
	Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 11/08/2023

1.1.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006077/TEC/AIIN-0114	19.02.2021
Int.: MILTON FRANCISCO DA SILVA	
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	Reunião Virtual 19/02/2021
	1º adiamento
Município: Feira da Mata - BA	
Fato Gerador: Por efetuar corte da vegetação nativa em desacordo com a Legislação Ambiental vigente, sem autorização e sem licença ambiental do órgão competente, na Fazenda Poço da Caatinga, município de Feira da Mata.	Reunião Virtual 07.05.2021
	2º Adiamento
Do pedido: Requer cancelamento do auto de infração em razão de ser agricultor familiar aposentado, desprovido de recurso e não possui esclarecimentos. Pede ainda liberação da área para plantação de pastagem para alimentar um rebanho bovino de corte.	Reunião Virtual 11.06.2021
	Diligência
Relator: Ana Livia Guimarães - SEDUR	Reunião Virtual 09.07.2021
	Diligência
	Reunião Virtual 13/08/2021
	Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 10/09/2021
	Diligência Mantida, não

	retornou do INEMA Reunião Virtual 08/10/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 12/11/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 10/12/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 25/02/2022 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 18/03/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 08/04/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 11/08/2023
--	---

1.1.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-018745/TEC/AIIN-0117	13/08/2021
Int.: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de interdição Temporária	
	Reunião Virtual 10/09/2021
Município: REMANSO – BA	Diligência ao município de Remanso sobre a regularidade da atividade
Fato Gerador: Devido ao fato de a empresa está executando a atividade de salgadeira de peles de caprinos e ovinos sem a necessária licença ambiental, devendo a atividade ser paralisada até sua regularização.	Reunião Virtual 08/10/2021
Do pedido: Prorrogação por quinze dias, a partir desta data, o prazo de entrega de documentos e requerimento de solicitação da Licença de Operação – OP	Diligência Mantida. Encaminhar diligência para o Município de Remanso
Relator: Ariene Couto – SEAGRI/Juliana Oliva - SDE	Reunião Virtual 12/11/2021 Diligência Mantida. Diligência encaminhada ao município de Remanso.
	Reunião Virtual 10/12/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 25/02/2022 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 18/03/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/04/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 11/08/2023

--	--

1.1.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-000266/TEC/AIIN-0006	08/10/2021
Int.: ERNESTO JOSÉ MENEZES BEZERA	Diligência Foi encaminhada para DIFIS/INEMA
Tipo: Auto de infração de Interdição Temporária	
Município: Apuarema	
Fato Gerador: Por constatação e comprovação de atividade ilegal de destruição da vegetação nativa da flora da Mata Atlântica, com vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração, efetuando corte seletivo das espécies Vinhático, Sapucaia, Caraiba, Putumuju, Jequitibá, Louro, nativos da Mata Atlântica, com objetivo de obter vantagem pecuniária, causando danos irreversíveis à fauna e à flora, em desacordo com a Legislação Ambiental Vigente, sem Autorização e sem Licença Ambiental do órgão competente.	Reunião virtual 12/11/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 10/12/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Encaminhado para DIFIS em 08/10/21.
Do pedido: requer: a) O conhecimento do presente Recurso diante da tempestividade do protocolo; b) O acolhimento da preliminar de Ilegitimidade Passiva, tendo em vista que o Recorrente jamais foi proprietário ou possuidor da área autuada ou da nulidade do procedimento pela impossibilidade de exercer seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa; c) Acaso ultrapassadas as preliminares arguidas, o que não se acredita, requer a procedência do Recurso no mérito pela negativa de autoria, posto que o Recorrente não realizou os atos infracionários; d) A demonstração das provas que constituídas que levaram a esta Autarquia fiscalizadora incorrer no erro ao notificar e autuar o Recorrente, para que seja apurada a possível fraude perpetrada.	Reunião Virtual 25/02/2022 Diligência Mantida, não retornou do INEMA Reunião Virtual 18/03/2022 Não retornou da diligência.
Relator: Raissa Pimentel – SEMA	Reunião Virtual 08/04/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência. Retornou da diligência Reunião Virtual 11/08/2023

	Reunião Virtual 11/08/2023
--	---

1.1.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-005153/TEC/AIMU-0317	
Int.: CARLOS ALBERTO MEDRADO SANTOS	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 18/03/2022
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	
Município: Santa Terezinha- BA	Pedido de diligência.
Fato Gerador: Por realizar supressão da vegetação nativa do bioma caatinga sem a devida autorização ou Licença Ambiental.	Reunião Virtual 08/04/2022
Do pedido: A retirada, ou baixa de qualquer multa contra a minha pessoa, por ser ela baseada em uma falsa premissa e/ou presumida perseguição.	Não retornou da diligência.
Relator: Maurício Paim- SEMA	Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 11/08/2023

1.1.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-008862/TEC/AIMU-0273	
Int.: RENOVA ENERGIA S/A	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 08/04/2022
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)	

Município: Formosa do Rio Preto	1º adiamento
Fato Gerador: devido à supressão de vegetação nativa do Cerrado (picadas) em fração de hectare em Área de Preservação Permanente- APP do Rio Preto, sem licença ou autorização de órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida conforme determinam as normas legais e regulamentos pertinentes, efetivo impacto ao meio ambiente local.	Reunião Virtual 20/05/2022 Pedido de diligência
Do pedido: A Autuada requer que sejam acolhidas as preliminares argüidas, declarando a nulidade do Auto de Infração que aplicou a penalidade de multa, que seja julgado improcedente o auto de infração lavrado contra a autuada, pelos argumentos expostos.	Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência.
Relator: Maurício Paim- SEMA.	Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência. Retornou da diligência Reunião Virtual 11/08/2023

1.1.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-012893/TEC/AIMU-0829	
Int.: AGROVALE	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 18/03/2022
Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)	1º adiamento
Município: Juazeiro	
Fato Gerador: por co-responsabilidade de forma solidária, levando-se em consideração o princípio da prevenção e precaução, contribuindo junto à empresa Mandacaru Comercial Ltda (contratada) a operar atividades de médio potencial poluidor, em área de sua propriedade, sem a devida aprovação do órgão ambiental competente.	Reunião Virtual 08/04/2022 2º adiamento
Do pedido: Seja a defesa provida para julgar improcedente a lavratura da Notificação nº 2020-005117/TEC/NOTH-1224, a fim de excluir a imposição da multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao autuado.	Reunião Virtual 20/05/2022 Redistribuído
Relator: 1ª relatoria- Sérgio Bastos- SINPEQ 2ª relatoria- Maurício Paim- SEMA	Reunião Virtual 08/07/2022 Pedido de diligência Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 11/08/2023

1.1.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-012792/TEC/AIMU-0922	
Int.: VERACEL CELULOSE S/A	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 08/07/2022
Valor: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	
Município: Eunápolis	Pedido de diligência
Fato Gerador: Por não estar cumprindo o Programa de Recuperação Ambiental para a Reserva Legal e Área de Preservação Permanente da Fazenda Santa Ana (IT 772) aprovado no processo 2009-033625/TEC/PREV-0090 através da NOTC 2014/0058/TEC/NOTC-0892, datada de 30/06/2014.	Reunião Virtual 12/08/2022
Do pedido: Requer a) Seja a presente Defesa Administrativa recebida e processada para julgar nulo o auto de infração 2016-012792/TEC/AIMU-0922 e consequentemente proceder seu arquivamento por i. Inexistência de motivo apto a justificar a lavratura da infração, mormente por não ter tido a Contestante ciência da notificação de aprovação do respectivo PREV, conforme disposto no item 3.1; Inexistência de motivo apto a justificar a lavratura da infração, c insista pelo argumento de que o PREV fora devidamente aprovado com ciência da Contestante, tendo em vista que este estaria em fase de monitoramento e, portanto, atuando dentro da legalidade e dos parâmetros propostos no PREV; b)Ad Argumentadum, ultrapassado o item acima, seja julgado insubsistente o auto de infração 2016-012792/TEC/AIMU-0922 pela não incidência de conduta apontada na "Disposição Normativa Infringida", conforme item 3.3; Alternativamente, requer-se: c)A conversão da penalidade de multa em advertência, nos moldes do quanto autoriza o Decreto 14.024/2012, assim mencionado no item 3.4; d)Superados todos os itens anteriores e mantida a multa ora imposta, o que se espera apenas pelo princípio da eventualidade, seja o valor desta revisto para adequá-lo ao quanto estabelecido pelos parâmetros da Lei e da jurisprudência colacionada, qual seja, o mínimo legal, de acordo com o quanto disposto no item 3.5; Protesta provar o quanto alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, por meio de exibição de processos administrativos originais e na íntegra.	Não retornou da diligência.
Relator: Maurício Paim- SEMA	Reunião Virtual 18/11/2022
	Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 11/08/2023

1.1.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008662/TEC/AIMU-0592	
Int.: BAGISA S/A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	Reunião Virtual 08/04/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)	1º adiamento.
Município: Mucugê	
Fato Gerador: Pela efetiva poluição ambiental do solo e do corpo hídrico, nos pontos de captação, proveniente do lançamento de derivados de petróleo, constatada nas estruturas vinculadas aos dois pivôs de 25 (vinte e cinco) hectares, na Fazenda Caraíbas.	Reunião Virtual 20/05/2022
Do pedido: Seja declarado insubsistente o Auto de Infração nº 2016-008662/TEC/AIMU-0592, tendo em vista a existência de notificações anteriores lavradas em nome de pessoas jurídicas diversas, contendo o mesmo fato e localidade, sendo certo que a análise/julgamento dos demais processos administrativos elencados acima encontra-se pendente.	2º adiamento.
Relator: 2ª Relatoria: Raissa Pimentel- SEMA 1ª Relatoria: Ana Livia Guimarães- SEDUR.	Reunião Virtual 08/07/2022
	Redistribuído
	Reunião Virtual 12/08/2022

	Diligência Reunião Virtual 18/11/2022 Retornou da diligência Reunião Virtual 11/08/2023
--	--

1.1.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-013602/TEC/AIMU-0983	
Int.: VERACEL CELULOSE S/A	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 18/03/2022
Valor: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)	
Município: Eunápolis	1º adiamento.
Fato Gerador: por não estar cumprindo o Programa de Recuperação Ambiental para a Reserva Legal e Área de Preservação Permanente da Fazenda Montes Claros (IT 725) aprovado no processo 2011-011960/TEC/ARL-0504 e por ter informado a locação de Reserva legal no CEFIR diferente da que aprovada através do Certificado ARL-0745/2012-0808.	Reunião Virtual 08/04/2022 2º adiamento.
Do pedido: Julgar nulo o auto de infração 2016-013602/TEC/AIMU-0983 e consequentemente proceder ao arquivamento por: inexistência de motivo apto a justificar a lavratura da infração, mormente por não existir descumprimento do PREV, e inexistir apresentação de informação falsa ou adulteração de dados, conforme disposto nos itens 4.1, 4.2.	Reunião Virtual 20/05/2022 Redistribuído.
Relator: 1ª relatoria- Sérgio Bastos- SINPEQ 2ª relatoria- Ana Livia Guimarães- SEDUR	Reunião Virtual 08/07/2022 1º adiamento. Reunião Virtual 12/08/2022 Diligência para Diretoria de regulação Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da Diligência Reunião Virtual 11/08/2023

1.1.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008979/TEC/AIMU-0613	
Int.: BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 12/08/2022
Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)	
Município: Alagoinhas	Diligência
Fato Gerador: Por não atender as condicionantes da portaria de outorga INEMA nº 4.118 de 06 de dezembro de 2012, constatado mediante inspeção realizada nos dias 01/02/2016 e 02/02/2016, e não apresentar os dados obtidos pelo monitoramento dos equipamentos hidrométricos, conforme condicionante III.	
Do pedido: Declarar a NULIDADE do presente processo sancionatório, com a conseqüente baixa e arquivamento do mesmo, face a notada ausência de motivação no atinente à dosimetria da penalidade de multa, em patente infringência aos ditames constitucionais (art. 5, II, LIV e LV) e legais (art. 2o e 50, da Lei 9.784/1999) vigentes; caso ultrapassada a matéria preliminar acima, declarar, no mérito, a IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração ora impugnado no que pertine à tipificação relativa ao não cumprimento das condicionantes constantes da Portaria n 4118/2012, dado o comprovado atendimento às aludidas condicionantes, ou, caso assim não entenda, que se digne a MINORAR A PENA PECUNIÁRIA PARA VALOR COMPA com a situação de fato vislumbrada nos posto captação objeto da supracitada Portaria de out levando em consideração, outrossim, a inoccorrência in casu, de qualquer dano ao meio ambiente, bem assim o fato de que a empresa Recorrente efetivamente apresentou todos os relatórios de monitoramento devidos dentro dos prazos definidos por esse r. órgão de meio ambiente;	Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência
Relator: Raissa Pimentel- SEMA	Reunião Virtual 11/08/2023

1.1.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002334/TEC/AIMU-0171	
Int.: RICARDO COUTINHO SIMÕES	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 08/07/2022
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
Município: Governador Mangabeira	1º adiamento
Fato Gerador: Por falta de anuência, autorização, licença ambiental ou registros, em quaisquer de suas modalidades, quando necessários pela atividade de criação de frangos e por ação ou omissão que cause ou possa causar contaminação, poluição e/ou degradação do meio ambiente. A infração foi constatada no Sitio Nossa Senhora da Conceição – Estrada do Gravatá KM 01 – Gravatá – Governador Mangabeira – BA	Reunião Virtual 12/08/2022
Do pedido: Requer o acolhimento dos fatos e fundamentos jurídicos postos e demais manifestações apresentadas e, conseqüentemente, vir a ser declarado como nulo o Auto de Infração nº 2016-002334/TEC/AIMU-0171. Acaso não seja este o entendimento deste Órgão e entendendo pela validade do Auto de Infração, bem como pela aplicabilidade da sanção, o que apenasse admite socorrendo-se ao princípio da eventualidade, requer:a	2º Adiamento Reunião Virtual

conversão da penalidade de multa em advertência sucessivamente, a redução do valor da multa imposta, pois dosada em desacordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade; em qualquer hipótese, pugna pela celebração de Termo de Compromisso para regularização do empreendimento, nos moldes dos artigos 182 e 191, ambos da Lei nº 10.431/2006. O Termo deve prever também a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação ambiental, acaso não acolhida a conversão em advertência.	18/11/2022
Relator: Ana Livia Guimarães- SEDUR	Diligência Reunião Virtual 11/08/2023

1.2 Processos Redistribuídos:

1.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006316/TEC/AIMU-0452	
Int.: CM CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)	Reunião Virtual 08/07/2022
Município: Pindobaçu	
Fato Gerador: Por causar degradação em APP - Área de Preservação Permanente do rio Itapicuru-açu, ocasionada pela intervenção com supressão de vegetação e retirada de material arenoso da APP do rio.	1º adiamento
Do pedido: Que sejam acatadas as preliminares argüidas, determinando a nulidade do Auto de Infração; caso não sejam acolhidas as preliminares, requer que a complementação Defesa Administrativa seja JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE; e, por fim, caso não sejam acolhidas as teses acima, requer a inaplicabilidade das sanções aplicadas, diante da prestação e serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente de acordo com o art. 270 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 que foram prestados em cumprimento do PRAD deferido pela autoridade administrativa do INEMA, caso contrário pugna pela conversão em advertência, conforme disposto no art. 269 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 que aprovou o regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006.	Reunião Virtual 12/08/2022
Relator: 2ª relatora: Leila Márcia Souza Oliveira – Sindicato Rural de Ibicoara	2º Adiamento
1ª Relatora: Fernanda Bulhões –SINDICOM	Reunião Virtual 18/11/2022
	Redistribuído
	Reunião Virtual 11/08/2023

1.2.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-000100/TEC/AIMU-0003	
Int.: PLASTPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)	Reunião Virtual 08/07/2022
Município: Salvador	
Fato Gerador: Por estar causando efetiva poluição ambiental durante a	1º adiamento

operação de sua caldeira, expondo ao perigo a saúde pública, e por estar em operação sem a devida licença ambiental.	Reunião Virtual 12/08/2022 2º adiamento Reunião Virtual 18/11/2022 Redistribuído Reunião Virtual 11/08/2023
Do pedido: Requer o cancelamento da penalidade imposta ou a conversão da mesma em prestação de serviços relacionados à proteção de recursos ambientais.	
Relator: 2ª Relatora: Caio Marques – Oscip Rio Limpo 1ª relatora: Fernanda Bulhões- SINDICOM	

1.2.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003793/TEC/AIMU-0272	
Int.: JURANDI DE SOUZA BOA MORTE	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 08/07/2022
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)	
Município: Teixeira de Freitas	1º adiamento.
Fato Gerador: Por ter informado a locação de Reserva Legal no CEFIR diferente da que aprovada através do Certificado ARL-0864/2010-1356.	Reunião Virtual 12/08/2022
Do pedido: Caso a V. Senhoria entenda que houve violação da Legislação, que sejam levadas em consideração na fixação da Multa as circunstâncias do caso concreto, a inexpressividade da infração, a ausência da má-fé do IMPUGNANTE, bem como a pequena extensão da infração cometida	2º adiamento
Relator: 2ª Relatora: Adriano David Barros - UFOB 1ª Relatora: Fernanda Bulhões- SINDICOM	Reunião Virtual 18/11/2022 Redistribuído Reunião Virtual 11/08/2023

1.2.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-004899/TEC/AIMU-0346	
Int.: MARCELO CAETANO GUIMARÃES REIS	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 12/08/2022
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Rio de Contas	1º adiamento
Fato Gerador: Por descumprir prazo estabelecido em notificação.	
Do pedido: Solicitar novamente que a multa aplicada através do Auto número	

2016-004899/TEC/AIMU-0346, seja cancelada, considerando que assim que fui notificado (e gerou-se o processo Nº 2012-020338/TEC/FISC-O253), as exigências do órgão foram prontamente atendidas: a outorga foi requerida; a captação foi interrompida até a análise do processo (2011-000929/OUT/AUT-0361) ser concluída; e após análise e indeferimento, a captação se manteve suspensa, até os dias atuais. Novamente, reitero que houve falha em não responder à Notificação geradora da multa com posteriormente a presente homologação da mesma, entretanto saliento que à época todas as exigências do órgão foram cumpridas à risca e que não era de conhecimento da empresa que prestava consultoria a necessidade de formalizar uma resposta à notificação, uma vez que as ações requeridas pelo INEMA foram cumpridas. Dessa forma, ao sanar o dano ambiental, foi de entendimento tanto meu quanto da empresa contratada à época, que seria o suficiente para que o processo não viesse a gerar a multa. Reitero também, que além de reconhecer a nossa falta, eu redimo-me pelo ocorrido e informo que, desde então, nenhuma notificação ficou sem resposta do estimado órgão. Relator: Fernanda Bulhões- SINDICOM – 1ª Relatora	Reunião Virtual 18/11/2022 2º adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
---	--

1.2.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-004826/TEC/AIMU-0338	
Int.: ESTRUTURAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELETRICO E FERRAGENS LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 12/08/2022
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	
Município: Correntina	1º adiamento
Fato Gerador: Por ter reincidido em infração formal ao manter o saldo volumétrico de produtos florestais do seu pátio no Sistema DOF em desacordo com o saldo do local de armazenamento. O responsável deverá atualizar continuamente o saldo volumétrico de produtos florestais por meio do lançamento das operações pertinentes no Sistema DOF.	Reunião Virtual 18/11/2022
Do pedido: Diante do exposto, face das razões aqui expostas requer-se a exclusão do valor da multa cobrada, por consequência, anulando-se o referido Auto de Infração. Caso não entenda assim, requer-se a diminuição do valor da multa por ser de direito, não tendo a empresa sequer poluído o meio ambiente. Posteriormente, requer-se a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, que assim achar conveniente.	2º adiamento
Relator: 2ª Relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA 1ª Relatora: Fernanda Bulhões- SINDICOM	Reunião Virtual 11/08/2023

1.2.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003903/TEC/AIMU-0278	
Int.: NERINO LUIZ DEMUNER	Reunião Virtual 12/08/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)	1º adiamento
Município: Mucuri	
Fato Gerador: Por ter informado, no CEFIR, que a área de Reserva Legal e área de Preservação Permanente estavam preservadas, embora a imagem Rapideye (MMA) apresente uma área bem degradada.	Reunião Virtual 18/11/2022
Do pedido: Ante ao todo exposto, e ao atendimento a todas as ações nas Notificações apresentadas, requer seja a notificação de auto de infração de multa vinculado ao Processo Administrativo nº 2016- 003903/TEC/AMU-0278, tido por plenamente atendido, processando-se o seu arquivamento, dando ainda publicidade ao ato para produção dos efeitos legais.	2º adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
Relator: 2ª Relator: Gustavo Campos - SEDUR 1ª Relatora: Fernanda Bulhões- SINDICOM	

1.2.7DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002203/TEC/AIAD-0146	
Int.: JAIR PASSAMANI	Reunião Virtual 12/08/2022
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Teixeira de Freitas	1º adiamento
Fato Gerador: Por ter efetuado o corte de área de reflorestamento sem a conclusão do processo 2011-014793/TEC/ACFP-0042 ou do Registro de Corte de Floresta Plantada – RCFP.	Reunião Virtual 18/11/2022
Do pedido: Seja recebido e julgado procedente o presente recurso administrativo, em todas as alegações, para que seja anulado o auto de infração nº 2016- 002203/TEC/AIAD-0146 e a notificação nº 2020-003667/TEC/NOTH-1042, em razão de vício de legalidade insanável quanto à ausência de motivo, e conseqüentemente, proceder a seu arquivamento.	2º adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
Relator: Djalma Seixas - SEAGRI	

1.2.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-004799/TEC/AIMU-0333	
Int.: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA	Reunião Virtual 25/02/2022 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)	Reunião Virtual 11/08/2023
Município: Vitória da Conquista	
Fato Gerador: Promover o lançamento de efluente líquido fora dos padrões de emissão que acarretem danos ambientais prejudiciais às atividades econômicas, ao abastecimento público, à dessedentação de animais ou à saúde humana, em razão do descarte, no Córrego Lagoa de Baixo, de esgoto bruto drenado da rede adutora de esgoto do Bairro Conveima II.	
Do pedido: Requer seja a notificação de infração ambiental julgada improcedente, haja vista a inconsistência da suposta infração, extirpando a penalidade confinada em desfavor da EMBASA, em observância aos postulados da razoabilidade e proporcionalidade.	
Relator: 2º Relator: Caio Marques – Oscip Rio Limpo 1ª relatora: Alessandra Chaves – AIBA	

1.2.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009711/TEC/AIMU-0675	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: TOSHIO MARUYA	Redistribuir
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Reunião Virtual 11/08/2023
Município: Mucugê/BA	
Fato Gerador: por queimar resíduos sólidos contaminados, causando efetiva poluição ou degradação ambiental. A infração foi constatada na Fazenda Agropimenta, na Zona Rural de Ibicoara.	
Do pedido: requer: recebida a presente defesa administrativa, autuada e processada regularmente, pelo princípio da busca da verdade real, autotutela e indisponibilidade do interesse público; declarado insubsistente o auto de infração nº 2016-009711/TEC/AIMU-0675, diante da inocorrência da conduta descrita em seus termos, conforme fundamentação alhures; alternativamente, seja convertido o auto de infração multa em advertência, nos termos da legislação vigente apresentada; ad argumentandum, seja minorado valor da multa estabelecida em seu patamar mínimo, conforme preceitua o Decreto estadual 14.024/2012, sendo certo que o quanto estipulado extrapola os limites da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade; por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, mas , não se limitando, documentos novos, relatórios técnicos , perícia e oitiva de testemunhas; requer-se ainda, prazo da Lei para juntada do instrumento de procuração.	
Relator: 2ª Relator: Gustavo Dias Campos - SEAGRI 1ª Relatora: Osvaldina Rocha - FLORA BRASIL	

1.2.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-019617/TEC/AIMU-0773	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: CARLOS ALBERTO GORGEN	Redistribuído Reunião Virtual 11/08/2023
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00	
Município: Barreiras/BA	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo da Adesão ao Plano de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais	
Do pedido: requer: o recebimento da presente defesa administrativa, por válida e tempestiva, bem como os documentos que acompanham, em anexo; reconhecimento e declaração de nulidade do auto de infração nº 2012-015100/TEC/AIMU – 0492, bem como da multa no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com seu consequente arquivamento, pois atenta contra os princípios orientadores da administração pública e não possui motivo, eis que o processo de regularização está sendo cumprido; a produção de todas as provas em direito admitidas, tal qual documental, testemunhal, pericial, bem como todas as outras necessárias ao justo deslinde da causa.	
Relator: 2º Relator: Adriano David Barros - UFOB 1ª Relatora: Osvaldina Rocha - FLORA BRASIL	

1.2.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-015908/TEC/AIMU-1221	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: FIDELIS RODRIGUES DA SILVA	Redistribuído Reunião Virtual 11/08/2023
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)	
Município: Juazeiro /BA	
Fato Gerador: pela criação em cativeiro de 06 (seis) passeiriformes. A infração foi constatada na residência do autuado aos 30/11/2016.	
Do pedido: requer a anulação do auto de infração, visto que não tinha conhecimento que era crime ambiental e que não tem condição de pagar porque vive de salário.	
Relator: 2º Relator: Djalma Seixas - SEAGRI 1ª Relatora: Osvaldina Rocha - FLORA BRASIL	

1.2.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2013-003102/TEC/AIMU-0099	
Int.: ANTONILDA MIRANDA DA SILVA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 08/04/2022
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	1º adiamento.
Município: Aratuípe-BA	
Fato Gerador: Por causar efetiva degradação na implantação do Loteamento Aratuípe Residencial, infringindo o Art. 254, inciso II, conforme Regulamento da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 14.024/2012.	Reunião Virtual 20/05/2022
Do pedido: Para que seja julgada a presente defesa totalmente PROCEDENTE, determinando que o auto de infração de multa de nº 2013-0031Q2/TEC/AIMU-	Processo Não foi analisado na ocasião
	Reunião Virtual 18/11/2022 2º adiamento
Relator: 2º Relator: Djalma Seixas - SEAGRI 1ª relatora: Fernanda Bulhões- SINDICOM.	Reunião Virtual 11/08/2023

1.2.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-023918/TEC/AIMU-0560	
Int.: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA	Reunião Virtual 25/02/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)	1º adiamento.
Município: Feira de Santana	
Fato Gerador: Pela Execução de obras sem a devida Licença Ambiental, sem renovar a Outorga Preventiva, causando grave degradação ambiental na área de preservação permanente do Rio Subaé, que executou movimento de terra e retirada de vegetação ciliar ocasionando o assoreamento deste corpo hídrico.	Reunião Virtual 18/11/2022 2º adiamento
Do pedido: Requer seja o Auto de Infração julgado improcedente haja vista a inconsistência da suposta infração, uma vez que não há que se falar em infração ao art. 366, parágrafo único, incisos I e II do Regulamento da Lei 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual 11.235/2008.	Reunião Virtual 11/08/2023
Relator: 2º Relator: Caio Marques – Oscip Rio Limpo 1ª Relatora: Ana Livia - SEDUR	

1.2.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-010311/TEC/AIMU-0651	
Int.: AGROINDUSTRIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO	Reunião Virtual 08/04/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)	

Município: Juazeiro	1º adiamento.
Fato Gerador: Por ocasionar incêndio em uma área de 150 hectares, denominada “São Pedro”, devido à adoção de prática irregular de queima de palha, não autorizada pelo órgão ambiental competente, causando poluição ambiental e afetando a população do município de Juazeiro.	Reunião Virtual 20/05/2022
Do pedido: Requer seja a defesa provida para julgar improcedente a lavratura do Auto de Infração nº 2017-010311/TEC/AIMU-0651, a fim de excluir a imposição da multa de R\$5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) ao autuado.	2º adiamento.
Relator:	Reunião Virtual 08/07/2022
2ª Relator: Adriano David Barros - UFOB	Redistribuído
1ª Relatoria: Fernanda Bulhões- SINDICOM	Reunião Virtual 12/08/2022
	1º adiamento
	Reunião Virtual 18/11/2022
	2ºAdiamento
	Reunião Virtual 11/08/2023

1.3 Processos Adiados:

1.3.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008655/TEC/AIMU-0590	
Int.: BAGISA S/A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	Reunião Virtual 18/03/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	1º adiamento.
Município: Ibicoara- BA	
Fato Gerador: Por efetiva poluição ambiental, ao lançar no solo efluentes contaminados, com agrotóxico, provenientes das lavagens de pulverizadores.	Reunião Virtual 08/07/2022
Do pedido: Seja recebida a presente Defesa Administrativa, autuada e processada regularmente, pelo princípio da busca da verdade real, autotutela e indisponibilidade do interesse público; Seja declarado insubsistente o Auto de Infração n 2016-008655fTEC/AIM0590, tendo em vista a existência de notificação anterior pendente de apreciação por parte deste órgão ambiental; Na absurda possibilidade de subsistência do auto de infração, seja o mesmo Julgado Improcedente com sua conseqüente extinção, tendo em vista que o fato em comento não caracteriza infração e pela forma como o efluente proveniente da lavagem de pulverizadores é armazenado; Assim não procedendo, seja o Auto de Infração n 2016-008655JTEC/AIMU0590 convertido em advertência, nos moldes da legislação ambiental em vigor; Ad argumentandum, seja minorado valor da multa estabelecida em seu patamar	2º adiamento. Reunião Virtual 12/08/2022
	Redistribuição
	Reunião Virtual 18/11/2022

mínimo, conforme preceitua o Decreto estadual 14.024/2012, sendo certo que o quanto estipulado extrapola os limites da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade; Por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, mas, não se limitando, documentos novos, relatórios técnicos, perícia e oitiva de testemunhas.	1º adiamento
Relator: Sérgio Bastos- SINPEQ	Reunião Virtual 11/08/2023

1.3.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010348/TEC/AIMU-0735	
Int.: CARLOS MAGNO CARNEIRO NOGUEIRA	Reunião Virtual 20/05/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	1º adiamento.
Município: Correntina	
Fato Gerador: Por realizar intervenção em área de APP do Rio Correntina, sem autorização, licença e/ou anuência do órgão competente.	Reunião Virtual 08/07/2022
Do pedido: Valendo-me da oportunidade que me foi dada nessa notificação, para a minha defesa e interposição do respectivo RECURSO AO CEPRAM. Saliento, que nessa notificação, me é oferecida a decisão pela celebração do Termo de Compromisso, sendo essa minuta, apresentada e protocolada por mim, que sou a parte interessada. Esse termo já foi celebrado entre as partes, no prazo legal, que já possuo e que segue em anexo. Saliento também, que venho cumprindo com rigor as atribuições que constam no termo de compromisso, emitido às 17:51 do dia: 14/09/2016.	2º adiamento.
Relator: Maurício Paim - SEMA	Reunião Virtual 12/08/2022 Redistribuição
	Reunião Virtual 18/11/2022 1º adiamento
	Reunião Virtual 11/08/2023

1.3.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009708/TEC/AIAD-0485	
Int.: JOSE VIEIRA DRUMOND	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Reunião Virtual 08/07/2022
Município: Ibicoara	1º adiamento
Fato Gerador: Pela omissão diante da prática inadequada do preparo de calda de agrotóxico, pelo Sr. Toshio Maruya, para fins de pulverização de lavouras olerícolas, causando efetiva poluição ou degradação ambiental.	Reunião Virtual 12/08/2022
Do pedido: Requer: a)Seja recebido e julgado procedente o presente recurso administrativo, em todas as alegações, para que seja anulado o Auto de Infração 2016-014910/TEC/AIAD-0756, por ausência de motivo e justa causa para subsidiar a autuação, notadamente por já ter o Recorrente devidamente apresentado o PGRS ora	2º adiamento

exigido; b)Requer por fim, a oportunidade para proceder à sustentação e argumentação oral perante o Conselho Estadual do Meio Ambiente -CEPRAM, conforme lhe assegura os termos dos incisos I, VI e VII do artigo 4 da Lei Estadual n 12.209/2011.	Reunião Virtual 18/11/2022
Relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA	Adiamento Reunião Virtual 11/08/2023

1.3.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-003204/TEC/AIIN-0071	
Int.: MMG MINERAÇÃO MANANCIAL GROUP LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	Reunião Virtual 12/08/2022
Município: Uauá	1º adiamento
Fato Gerador: Por promover atividade de mineração sem a devida licença ambiental.	
Do pedido: Requer: O recebimento e regular processamento da Minuta de Termo de Compromisso anexa para que sejam promovidas as adequações com a brevidade que o caso requer; A assinatura da referida minuta em 03 vias de igual teor pela Diretoria Geral, autoridade máxima desta Autarquia Ambiental, para que o Termo de Compromisso possa produzir expresso efeito de certificado de regularidade ambiental.	Reunião Virtual 18/11/2022 Entregou voto
Relator: Sérgio Bastos- SINPEQ	Reunião Virtual 11/08/2023 Entregou voto

1.3.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-012283/TEC/AIIN-0247	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: REGINALDO SILVA NEVES	
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	1º adiamento
Município: Jaborandi/BA	Reunião Virtual 11/08/2023
Fato Gerador: por atividade ilegal de extração de areia nas margens do Rio Formoso em desacordo com a legislação ambiental vigente, sem autorização e sem licença ambiental do órgão competente.	
Do pedido: requer que seja a presente defesa, em todas as extensões e pedidos, sendo o autuado em fração julgado improcedente sendo determinado decretar a nulidade do auto de infração, uma vez que o material mineral (areia) retirado é para subsidiar a renda familiar e inexistência de licenciamento por conta do porte do empreendimento, consequentemente, seja julgado improcedente as notificações, determinando seus arquivamentos.	

Relator: Samir Dutra Abdalla - ACB	
---	--

1.3.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-003056/TEC/AIMU-0075	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	1º adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 40.000,00	
Município: Terra Nova/BA	
Fato Gerador: Pela disposição inadequada de resíduo sólido urbano no solo (lixão/área 01) em desconformidade com a legislação ambiental vigente, causando efetiva poluição. A infração foi constatada durante inspeção técnica realizada no dia 09/02/2011, no município de Terra Nova.	
Do pedido: requer que a multa no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) contida no auto de infração nº 2011-003056/TEC/AIMU-0075 seja julgada nula por falta de motivação, e, sobretudo por afronta ao devido processo legal. Ademais, protesta por todos os meios de prova legalmente admitidos, inclusive recebendo como verdadeiras as cópias dos documentos ora acostados, nos termos do art. 24 da lei 10.552/2002	
Relator: Maurício Paim - SEMA	

1.3.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-001766/TEC/AIMU-0129	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: BRUNE VEÍCULOS LTDA	1º adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
Município: Salvador/BA	
Fato Gerador: por deixar de apresentar laudo com informação ambiental no prazo determinado pela autoridade ambiental, conforme notificação nº 2010-017357/TEC/NOT -3578. A infração foi constatada durante inspeção realizada no dia 02/02/2016 na Brune Veículos, na Avenida Luiz Viana Filho, Trobogy, nº 600.	
Do pedido: requer e espera que esta Colenda Junta de Julgamento Fiscal conheça o presente recurso e, em seguida, que seja dado total provimento a esta defesa administrativa, a fim de se julgar nulo o auto de infração; na hipótese remota de não ser acatada a nulidade de todo o auto de infração, requer seja acatado todos os pedidos alternativos, formulados nesta defesa administrativa como o cancelamento da multa por ausência de dolo; pugna por todos os meios de prova permitida em lei, inclusive, a juntada posterior de documentos e a eventual realização de diligência, assegurando, ao	

autuado, todos os direitos e garantias inerentes ao processo administrativo fiscal.	
Relator: Leila Márcia Oliveira – Sindicato Rural de Ibicioara	

1.3.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2007-006613/TEC/AIAD-0366	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: IEDO JOSE MENEZES ELIAS	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Belmonte/BA	Reunião Virtual 11/08/2023
Fato Gerador: por exercer atividade em imóvel rural sem as necessárias anuências, autorizações quando a elas sujeitas e em desacordo com preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. Portanto fica o empreendedor acima qualificado, advertido a providenciar a regularização da situação junto ao centro de recursos Ambientais – CRA, conforme os itens abaixo relacionados: documentação comprobatória de averbação da área de reserva Legal, com a devida aprovação de sua localização junto ao órgão estadual competente consoante o disposto no art. 107 da lei Estadual 10.431 de 20 dezembro de 2006 ou protocolo de formação de processo de localização de Reserva legal junto SFC/SEMARH; providenciar a recomposição e enriquecimento da vegetação das áreas de preservação permanente existente no interior da propriedade, nos termos do Plano de Vegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação – PREV, a ser submetido a apreciação e aprovação do órgão executor da política estadual de biodiversidade, conforme preconiza o art. 140, inciso V da lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006 com cópia e protocolo para o Centro de recursos Ambientais;apresentar certidão de inteiro teor do imóvel; apresentar para apreciação do CRA planta georeferenciada do imóvel, plotando área de Reserva Legal, áreas de preservação permanente, cobertura vegetal, infra estrutura, sistema viário escalas e confrontações;providenciar a regularização quanto ao cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPP, em conformidade com o disposto no decreto Estadual nº 9.959 de 30/03/2006que instituiu o CEAP e regulamenta a cobrança da taxa de controle e fiscalização ambiental.	
Do pedido: requer que no prazo da Lei, sejam disponibilizados para extração de cópias (impressas e/ou digitais) o processo administrativo 2007-006613/TEC/AIAD -0366. Requer ainda que toda e qualquer comunicação referente a este requerimento seja encaminhada para o endereço dos patronos ora signatários, qual seja, Avenida Antúrios, nº 218, Bairro Jardins de Eunápolis, CEP: 45.820-800, município de Eunápolis, Estado da Bahia.	
Relator: Adriano David Barros - UFOB	

1.3.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2018-006836/TEC/AIMU-0558	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Reunião Virtual 11/08/2023
Município: Salvador /BA	
Fato Gerador: por causar efetiva poluição e degradação ambiental, em decorrência do vazamento de 3,0 m³ (três metros cúbicos) de emulsão oleosa, classe I, em oleoduto transferência do produto da estação Pedra Branca, no município de São Francisco de Conde para o Parque de Tanques São Paulo, no município de Candeias, mediante inspeções realizadas no local nos dias 11, 13 e 15 de junho de 2018.	
Do pedido: requer: vista aos autos do processo, deferindo-lhe a extração de cópia, de modo a assegurar a observância do devido processo legal administrativo, da ampla defesa e do contraditório; com fundamento no disposto na Constituição Federal, artigo 5º, inciso LV, c. c. Lei nº 9.784/99, artigos 2º, caput, parágrafo único e inciso V, artigo 3º, 11, devolução integral do prazo para apresentação de defesa, de modo que sua contagem se inicie a partir da data da efetiva vista e extração das cópias ora requerida.	
Relator: Samir Dutra Abdalla - ACB	

1.3.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2018-004669/TEC/AIMU-0360	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: ORGANIZAÇÃO MORTUÁRIA PAX CRISTO REI LTDA	1º adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 80.000,00	
Município: Feira de Santana/ BA	
Fato Gerador: pelo risco de degradação ambiental devido a operação de cemitério, localizado no Distrito de Humildes (Feira de Santana/BA), sem os devidos controles necessários a atividade para evitar possíveis contaminações no solo e nas águas subterrâneas. A infração foi constatada em inspeção técnica realizada no cemitério na localizado na zona rural do Distrito de Humildes, no dia 27/04/2018.	
Do pedido:	
Relator: Leila Márcia Oliveira – Sindicato Rural de Ibicioara	

1.3.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-015268/TEC/AIIN-0311	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: MILTON LOPES DE OLIVEIRA	1 adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Município: Santana /BA	
Fato Gerador: por fazer uso de fogo em área de vegetação nativa sem autorização, permissão e/ou licença do órgão ambiental competente, em desacordo com a legislação vigente. Por este ato fica interditada atividade de uso de fogo, bem como toda e qualquer atividade que provoque impacto negativo ao meio ambiente, sem prévia manifestação do órgão competente. A infração foi constatada no dia 07/10/2016, na Zona Rural do município de Santana /BA	
Do pedido: requer que seja a presente defesa recebida, em toda a sua extensão e pedidos	

, sendo o autuado em fração julgado improcedente sendo determinado decretar a nulidade do auto de infração, uma vez que a atividade, cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris, conseqüentemente, seja julgando improcedente a interdição, determinando seu arquivamento.	
Relator: Luiz Vitor Marsala - IDEIA	

1.3.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-015311/TEC/AIMU-0998	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: KLAUS LEHNER	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	
Município: Salvador/BA	
Fato Gerador: por ter descumprido o embargo determinado pelo Auto de Infração em campo DIFIS nº 490/2008. A infração foi constatada no local da obra, situada no loteamento Águas de Jacuípe, Quadra K, Lote 01 – A, Porto de Sauípe Município de Entre Rios, dentro dos limites da Apa Litoral Norte.	Reunião Virtual 11/08/2023
Do pedido: requer: que seja recebida defesa ora manejada; caso assim não entenda, seja reconhecida a prescrição intercorrente no caso em comento; seja declarada a nulidade do auto de infração de multa nº 2008-015311/TEC/AIMU -0998, pelos fundamentos acima expostos; na hipótese remota de não acolhimento de nenhuma das questões acima mencionadas, seja o auto de infração de embargo temporário julgado improcedente, pelas razões de fato e de direito já expostas; se ainda, assim não entender V.S. ^a , seja resguardado o direito de celebrar Termo de Compromisso, nos termos do art. 292 do Decreto Estadual nº 14.024/2012.	
Relator: Sergio Bastos – SINPEQ	

1.3.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003423/TEC/AIMU-0245	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Salvador/BA	
Fato Gerador: por deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental, descumprindo a notificação nº 2014-013703/TEC/NOT-2915. A infração foi constatada na sede do INEMA, no dia 23/03/2016.	Reunião Virtual 11/08/2023
Do pedido: requer que seja reconhecida a nulidade do auto de infração, bem como sejam canceladas todas as consequências, nomeadamente, determinando-se o arquivamento do	

presente Processo Administrativo. Caso assim não entenda que seja convertida a multa em advertência.	
Relator: Sergio Bastos - SINPEQ	

1.3.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-025959/TEC/AIMU-0517	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA	1º adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 3.000,00	
Município: Salvador/BA	
Fato Gerador: pelo não atendimento da notificação nº 2008-000490/TEC/NOT-0155. A infração foi constatada no dia 11/08/2009.	
Do pedido: requer que seja recebida e processada a presente defesa, no sentido de decretar a nulidade da aludida multa, considerando que todas as medidas concernentes à notificação nº 2008-000490/NOT-0155 foram tomadas, como comprovam os documentos anexados a esta, com fulcro nos princípios da legalidade e da segurança jurídica.	
Relator: Maurício Paim - SEMA	

1.3.15 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2014-004848/TEC/AIAD-0184	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: ÁGUA MINERAL DIAS D'AVILA SOCIEDADE ANONIMA	1º adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Dias D'Ávila- BA	
Fato Gerador: por estar operando seu empreendimento sem a devida Licença Ambiental e por captar Recursos, sem a respectiva outorga de direito de uso. Esta Licença refere-se ao período de operação da atividade antes da obtenção da necessária licença e ao período da captação de recursos hídricos sem a necessária outorga de direito de uso.	
Do pedido: requer que seja declarada a nulidade do auto de infração, haja vista que a empresa autuada encontra-se regular, possuindo a necessária Licença Ambiental, bem como a outorga que possibilita a utilização de recursos hídricos, consoante documentação anexa, cumprindo a esse INEMA determinar o imediato arquivamento do presente feito.	

Relator: Gustavo Dias Campos - SEDUR	
---	--

1.3.16 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-015087/TEC/AIMU-0356	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: WELLINGTON COIMBRA LOU	1º adiamento Reunião Virtual 11/08/2023
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,00	
Município: Bom Jesus da Lapa/BA	
Fato Gerador: por realizar supressão de vegetação nativa do Bioma Caatinga em uma área de 10,72 hectares sem prévia autorização do órgão competente. A infração foi constatada no dia 28/07/2011 na Fazenda Carnaiba, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa /BA	
Do pedido:	
Relator: Samir Dutra Abdalla - ACB	

1.4 Processo Pedido de Vistas:

1.4.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-014809/TEC/AIMU-1089	
Int.: PENHA PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 12/08/2022
Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)	
Município: Santo Amaro da Purificação	1º Adiamento
Fato Gerador: Por realizar alteração do seu processo produtivo (ampliação do sistema de tratamento de efluente industrial) sem a devida licença ambiental.	
Do pedido: Apresentamos projeto elaborado pela Memphis Empreendimentos Ltda para up-grade da ETE existente, com garantia de eficiência de remoção de DBO de 85%. Vale ressaltar que, esta eficiência atende ao Art. 16, item I, letra g da Resolução CONAMA 430, de 13.05.2011. Apresentamos também estudo da barragem e hidrológico do rio Pitinga, elaborado pela FH Engenharia Ltda. Vale ressaltar que, apesar do pedido de outorga de captação ser de 150m³/h, o lançamento de efluentes tratados é de 120m³/h, portanto, o uso real do corpo hídrico é de cerca de 30m³/h, equivalente a 8% da vazão do rio. Diante dos dados acima expostos e dos projetos anexos, solicitamos nova análise e deferimento do processo referido.	Reunião Virtual 18/11/2022
Relator: Ana Livia Guimarães- SEDUR	Voto da Relatora: Voto do Relator: Manutenção da penalidade Demais membros: Pedido de Vistas Sérgio Bastos

2. O que ocorrer.